



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 316/85, de 21 de setembro de 1985.

EMENTA: Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação uma casa sito a Rua José Alexandre S/N / nesta cidade de Machados, junto ao Posto de Saúde, pertencente ao Sr. SILVIO BORBA GUERRA FILHO, limitando-se lado direito com o Posto de Saúde, lado esquerdo com Silvio Borba Guerra Filho, fundos com José Arimatéa de Araújo Pereira, e frente com o aliamento da Rua José Alexandre.

ART. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se a depósito de mantimentos (generos alimentícios e outros materiais) do Posto de Saúde e do Hospital Edson Alvares da cidade de Machados.

ART. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a importância de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) pela desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei.

ART. 4º - A despesa decorrente desta desapropriação, correrá por conta da dotação 2.3.1-4.1.1.0 do orçamento anual vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 1985.

CÉLIO GUERRA ALVARES.

-PREFEITO-